



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5951, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

ACRESCE O PADRÃO ZEHU AO
QUADRO 1 DA LEI MUNICIPAL Nº
5.266 DE 03 DE MAIO DE 2011.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º O quadro 1 da Lei Municipal nº 5.266, de 03 de
maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Destinação	Comercial		Residencial				Industrial		Proteção				Institucional			
	ZCC – ZC1		ZR1	ZR2	ZR3	ZEHU	ZI1		ZPM1		ZPM2		ZPI			
Padrões																
Testada Mínima	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E	I	E
	10	12	10	12	10	12	10	12	20	20	10	12	10	12	10	12
Área Mínima (m²)	240		240	240	240	240	1000		240						240	
Rel. Max. Entre Test. e Prof.	1:4		1:4	1:4	1:4	1:4	1:5		1:5						1:4	

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 050
e publicado (a)
Em 22 / 06 / 2015